

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A. de 23/09/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. (“Companhia”), convocada para o dia 23 de setembro de 2020, às 14:30h, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”).</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária, é imprescindível que: (i) todos os campos deste boletim sejam devida e manualmente preenchidos, com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completo do acionista e o número do cadastro no Ministério da Economia (CNPJ ou CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato; (ii) todas as páginas do boletim sejam rubricadas; e (iii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assinem o campo constante ao final deste boletim de voto.</p> <p>A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto assinados no território brasileiro e a tradução juramentada, notariação e apostilamento dos boletins de voto assinados fora do país, nos termos da lei vigente.</p> <p>Esclarecemos que os todos os documentos e informações pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia e à participação na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (www.ecorodovias.com.br/ri), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Instrução CVM 481.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas que optarem por participar da AGE por meio do envio de boletim de voto à distância deverão: (i) transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou ao escriturador; ou (ii) preencher e enviar o boletim diretamente à Companhia, conforme abaixo.</p> <p>(i) Transmissão das instruções de preenchimento do boletim aos agentes de custódia ou ao escriturador</p> <p>Os acionistas que optarem por transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto para o agente de custódia ou para o escriturador, deverão fazê-lo em consonância com as regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos.</p> <p>(ii) Envio do boletim diretamente à Companhia</p> <p>Para o envio do boletim de voto diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores: (i) via física do boletim de voto, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado; (ii) comprovante atualizado emitido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 3 (três) dias anteriores ao envio do boletim de voto diretamente à Companhia (art. 41 da Lei das S.A.), contendo a respectiva participação acionária; e</p> <p>(iii) cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário; (b) para pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal; (c) para fundos de investimentos: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além dos documentos societários que comprovem a outorga de poderes de representação. O boletim de voto e demais documentos comprobatórios devem ser enviados à Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 17 de setembro de 2020, inclusive. Eventuais boletins de voto recebidos pela Companhia após essa data serão</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A. de 23/09/2020

desconsiderados. Nos termos do §2º do artigo 21-F da Instrução CVM 481, a Companhia informa que não disponibiliza sistema eletrônico para recebimento de boletins de voto à distância e participação a distância durante a AGE. Para mais informações e orientações, ver o Manual da Administração.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Rua Gomes de Carvalho, 1.510, Conjuntos 31/32, Vila Olímpia
04547-005, São Paulo/SP – Brasil
E-mail: votoadistancia@ecorodovias.com.br
Telefone: (11) 3787-2667
Aos cuidados da área de Relações com Investidores

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Rua Ururai, 111, Prédio B, Térreo, Tatuapé
03084-010, São Paulo/SP – Brasil
Adriana G. de Souza Veiga
Tel.: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é, em dias úteis, das 9h às 18h.
E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar acerca do aumento do limite do capital autorizado da Companhia para o valor total de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para que passe a vigorar com a seguinte redação: “A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, ao qual caberá fixar o preço de emissão e demais condições da emissão, subscrição e integralização de tais ações”.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____